



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 111, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 707, de 20/12/2006](#), que regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência, serviços extraordinários dos servidores do Ministério Público da União e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, incisos VIII e XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), resolve:

Art. 1º Alterar o art. 28 da [Portaria PGR/MPU nº 707, de 20/12/2006](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Estão dispensados do controle de frequência os servidores que exercem cargos de direção no âmbito do Ministério Público da União, os Chefes de Gabinete dos Procuradores-Gerais e dos Vice-Procuradores-Gerais, o Secretário Executivo do Procurador-Geral da República, o Chefe de Gabinete do Secretário-Geral, os Chefes de Gabinete dos Diretores-Gerais dos ramos do Ministério Público da União e o Auditor-Chefe da Auditoria Interna do Ministério Público da União, bem como os respectivos adjuntos ou substitutos designados.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

[Publicada no BSMPU, Brasília, DF, ano 19, p. 1, dez. 2014.](#)